" Câmara "

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.982, DE 17 DE SETEMBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre desapropriação de imóveis urbanos que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, os lotes de nºs 13, 14, 15 e 16 da quadra nº 09, localizados no Jardim Bela Vista, neste município e comarca de Adamantina, declarados de Utilidade Pública através do Decreto nº 2.003, de 12 de setembro de 1986, assim descritos e confrontados:

LOTE Nº 13

Possui 10,50 metros de frente confrontando com a Rua 7; 25,00 metros de lateral direita confrontando com o lote 12 da mesma quadra, de propriedade de Rubens Fernandes Júnior; 10,50 metros de fundos confrontando com o lote 22 da mesma quadra, de propriedade de Firosi Etto; 25,00 metros de lateral esquerda confrontando com o lote 14 da mesma quadra, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Vila Verde S/C Ltda., perfazendo um total de 262,5 metros quadrados, tendo como compromissário-comprador DOMÍCIO LOPES DE OLIVEIRA (conforme compromisso de venda e compra).

LOTE Nº 14

Possui 10,50 metros de frente confrontando com a Rua 7; 25,00 metros de lateral direita confrontando com o lote 13 da mesma quadra, de propriedade de Domício Lopes de Oliveira; 10,50 metros de fundos confrontando com o lote 21, de propriedade de Osvaldo Silva; 25,00 metros de lateral esquerda confrontando com o lote 15 da mesma quadra, de propriedade José Roberto Nembrines Savio, perfazendo um total de 262,50 metros qua-

quadrados, tendo como proprietário Empreendimentos Imobiliários Vila Verde S/C Ltda. (matrícula 9.005 - registro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina).

LOTE Nº 15

Possui 10,50 metros de frente confrontando com a Rua 7; 25,00 metros de lateral direita confrontando com o lote 14 da mesma quadra, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Vila Verde S/C Ltda; 10,50 metros de fundo confrontando com o lote 20 da mesma quadra, de propriedade de Oscar Valdevino da Rocha; 25,00 metros confrontando com o lote 16 da mesma quadra, de propriedade de Valerino Vicente da Silva, perfazendo um total de 262,50 metros quadrados e tendo como compromissário comprador José Roberto Nembrines Savio (conforme compromisso de venda e compra).

LOTE Nº 16

Possui 10,50 metros de frente confrontando com a Rua 7; 25,00 metros de lateral direita confrontando com o lote 15 da mesma quadra, de propriedade de José Roberto Nembrines Savio; 10,50 metros de fundo confrontando com o lote 19 da mesma quadra, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Vila Verde S/C Ltda.; 25,00 metros de lateral esquerda confrontando com o lote 17 da mesma quadra, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Vila Verde S/C Ltda, perfazendo um total de 262,50 metros quadrados, tendo como compromissário comprador Valerino Vicente da Silva (conforme compromisso de venda e compra).

ARTIGO 2º - As áreas descritas no artigo anterior destinam-se à Instalação da Torre de Retransmissão da Rede Globo.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de

21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação 4210.29.0309 3231-14 - Aquisição de Imóveis do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 17 de setembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em___/___/1986.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro